

LEI Nº 2509

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Este documento foi afixado no
quadro de informações da Prefeitura Municipal
de Tabai, RS, em 05/02/26
antes de 30 dias a contar

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai – ADERCTA, para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai – ADERCTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.397.463/0001-25, com sede na Rua B, nº 107, Bairro Centro, Município de Tabai/RS, no valor de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o art. 1º tem por finalidade a aquisição de mobiliário, destinado à realização de eventos, encontros comunitários e atividades esportivas, recreativas e culturais, consistindo especificamente em:

- I – 400 (quatrocentas) mesas plásticas;
- II – 1.000 (mil) cadeiras plásticas.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada sua aplicação em despesas diversas.

Art. 4º A execução do objeto e o repasse financeiro serão formalizados mediante Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com esta Lei.

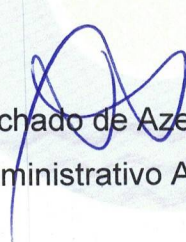
Art. 5º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, observados os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

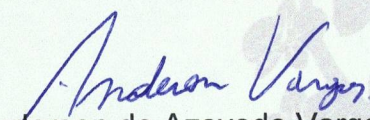
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de fevereiro de 2026.

Registrado e publicado.



Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai – ADERCTA, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de caráter esportivo, recreativo e cultural no Município de Tabai.

A ADERCTA promove eventos e ações que atendem diretamente a comunidade tabaiense, contribuindo para o fortalecimento do convívio social, do esporte, da cultura e da integração comunitária, desempenhando papel complementar às políticas públicas municipais.

O repasse financeiro proposto, no valor de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais), destina-se à aquisição de mobiliário, especificamente 400 mesas plásticas e 1.000 cadeiras plásticas, itens indispensáveis para a adequada estruturação e realização das atividades desenvolvidas pela entidade, garantindo melhores condições de atendimento ao público, organização e segurança dos eventos.

A medida encontra respaldo no interesse público e será executada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), mediante formalização de Termo de Fomento, com regras claras de execução, acompanhamento e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante da relevância social da iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de janeiro de 2026.



Enídio Nascimento Pereira
Prefeito Municipal em exercício